



## JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023

Em conformidade com o disposto no Art. 32 da Lei 13.019/2012, justificamos a não realização do chamamento público para o estabelecimento de um Termo de Colaboração com a instituição Lar João 3:16, voltada ao cumprimento de finalidades inerentes ao setor de assistência social. Além disso, há também motivos diversos que impedem o poder público de atender satisfatoriamente a toda a demanda existente nessa área, de forma espontânea.

No caso em questão, verifica-se a viabilidade de dispensa do chamamento público, uma vez que se aplica a inexigibilidade, com base jurídica mencionada anteriormente, em razão da instituição ser reconhecida como de utilidade pública.

Cabe ressaltar que a justificativa apresentada está sujeita a impugnação, a ser apresentada no prazo de cinco dias a partir da data de sua publicação. O teor da impugnação será analisado pelo administrador público responsável, que terá um prazo de até cinco dias a partir do protocolo para realizar a devida análise.

Justificativa:

Em atenção à necessidade de formalizar novo Termo de Colaboração com o Lar João 3:16 cujo objeto o serviço de acolhimento institucional para atendimento de crianças e adolescentes, de ambos os sexos, em situação de risco, assegurando a acesso às atividades culturais lúdicas e de lazer na comunidade e de proteção e promoção social, conforme plano de trabalho.

Conforme documentação apresentada pela entidade, apura-se que a entidade Lar João 3:16, é uma entidade sem fins lucrativos e tem como missão precípua o acolhimento institucional provisório de crianças, adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.

Considerando o inciso I e III do art. 30 da Lei 13.019/2014, A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

Fomos motivados pelo fato do contrato vigente se encerrar em Janeiro de 2022, e o nosso objetivo é continuar com os serviços prestados pelo Lar Beneficente João 3.16, que no momento está acolhendo 3 (três) crianças/adolescentes encaminhados pelo município;

Diante do exposto da necessidade de continuação dos serviços prestados, houve a dispensa do chamamento público.